

# GABINETE DE APOIO AO AGRICULTOR

Ano:2024 / Edição:13 Contactos: [pedro.teixeira@cm-fec.pt](mailto:pedro.teixeira@cm-fec.pt) / antigo posto de turismo

## CANDIDATURAS ABERTAS

Neste momento não há candidaturas abertas para a nossa região.

Para obter informações sobre as candidaturas em cima referidas, dirija-se ao seu gabinete de apoio ao agricultor ou ao site do Município.

## AVISOS

Durante o mês de janeiro de 2023, todos os criadores de ovinos e caprinos ficam obrigados a declarar os animais detidos por marca de exploração a 31 de dezembro de 2023.

### **O que posso fazer no mês de janeiro?**

#### **P: O que posso podar?**

**R:** O mês de janeiro é um mês muito importante para a agricultura, pois na nossa região é o principal mês de poda.

Com uma poda feita de forma adequada pode-se reduzir os riscos de infeções nas culturas e consequentemente aumentar a produção e/ou reduzir os custos de produção.

Pode podar videiras, amendoeiras, oliveiras e outras árvores de fruto. No caso das videiras é conveniente retirar a lenha de poda e videiras mortas, evitando a propagação de doenças como, por exemplo, doenças do lenho.

#### **P: O que posso semear/plantar?**

**R:** Sendo uma época fria, as plantas encontram-se em paragem vegetativa e por isso é um mês propício para a plantação de árvores de fruto, por exemplo – amendoeiras, oliveiras, etc.

#### **P: Que tratamentos e operações culturais posso fazer?**

**R:** Durante o decorrer deste mês deve-se retirar amostras de solo para posterior análise. Assim pode-se fazer uma fertilização consciente evitando desperdícios de recursos e poluição dos solos e lençóis de água.

---

*“A água de janeiro vale dinheiro”*

---



## AVISO

### DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIAS DE OVINOS E CAPRINOS

Susana Guedes Pombo, Diretora-Geral de Alimentação e Veterinária, nos termos do artigo 10º do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, torna público que:

1. Durante o mês de janeiro de 2024, todos os criadores de ovinos e caprinos ficam obrigados a declarar os animais detidos por marca de exploração a 31 de dezembro de 2023.
2. A declaração de existências poderá ser efetuada diretamente pelo produtor na [Área Reservada do portal do IFAP](#), ou em qualquer departamento dos Serviços de Alimentação e Veterinária Regionais ou ainda nas entidades protocoladas com o IFAP, através da aplicação SNIRA/iDigital (mod. 657/DGV).
3. Os criadores que ainda não possuam registo no SNIRA terão que o fazer previamente, nos locais indicados no ponto anterior.
4. A ausência da Declaração de Existências determinará a perda do direito de emissão de Guias de Circulação para a exploração e para o detentor em causa.
5. A ausência de Declaração de Existências de ovinos e/ou caprinos detidos constitui uma contraordenação punível com uma coima cujo montante mínimo é de 100€, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, e as suas alterações.

Lisboa, 12 dezembro de 2023

A Diretora-Geral  
**Susana Guedes  
Pombo**  
(Susana Guedes Pombo)

Assinado de forma digital por Susana Guedes Pombo  
DN: c. =PT, ou =Diretor Geral ou =Gabinete da  
Diretora Geral, o =Carolina Gerál de  
Alimentação e Veterinária, ou =Guedes Pombo  
gov.pt/cn =Susana, cn =Susana Guedes  
Pombo  
Serial: 2023.12.12.16.57.252